



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 251/2014

Processo Administrativo n.º 14.547/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AMANDA BENIRSCHKE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER PROJETO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE DE ENSINO.

VALOR: R\$ 7.500,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 98

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMANDA BENIRSCHKE**, portadora do CPF/MF n.º 080.867.307-60, residente em Botucatu/SP, no Rua Francisco Caricati, 787, Recanto Azul, CEP: 18.603-100, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços para desenvolver projeto de avaliações diagnósticas aplicadas na rede de ensino, conforme especificações e orçamento junto ao processo administrativo nº14.547/14, que faz parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da assinatura do presente contrato, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 98 – NOTA RESERVA Nº 5760..

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

**6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratadas assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 12 MAI 2014 de 2014.

**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

**AMANDA BENIRSCHKE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.   
**Danilo Roberto Batista**  
Auxiliar Administrativo  
R.I 4.785-6

2ª.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3